



## Pesquisa de Jurisprudência



## Acórdãos

**RMS 32584 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL**  
**AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO**  
**Julgamento: 16/10/2017 Órgão Julgador: Primeira Turma**

## Publicação

**PROCESSO ELETRÔNICO**  
DJe-247 DIVULG 26-10-2017 PUBLIC 27-10-2017

## Parte(s)

AGTE.(S) : ARNALDO CARVALHO DA COSTA  
ADV.(A/S) : MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS  
AGDO.(A/S) : UNIÃO  
PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

## Ementa

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1. Não caracterizada a suspeição da presidente da comissão processante uma vez que não restou provada a ocorrência de nenhuma das hipóteses do art. 20 da Lei 9.784/1999, tampouco atuação parcial da servidora pública. 2. A nomeação de defensor dativo, diante da relutância do interessado e de seu advogado devidamente intimados em apresentar defesa, não caracteriza nenhum vício. 3. Não corre o prazo prescricional enquanto perdurar ordem judicial de sobrestamento do processo administrativo. 4. Ressalvadas as hipóteses de absolvição pelo reconhecimento categórico de inexistência de materialidade ou de negativa de autoria, a decisão penal não interfere automaticamente na esfera administrativa. 5. Ausência de demonstração, no caso concreto, de razões para superação do entendimento da autoridade administrativa, que reconheceu atuação dolosa causadora de prejuízo ao erário por parte do agravante. 6. Agravo a que se nega provimento.**

## Decisão

A Turma, por maioria, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Primeira Turma, Sessão Virtual de 6 a 13.10.2017.

## Indexação

- VIDE EMENTA.  
- VOTO VENCIDO, MIN. MARCO AURÉLIO: PROVIMENTO, AGRAVO REGIMENTAL.  
RESPONSABILIDADE CIVIL, INDEPENDÊNCIA, RESPONSABILIDADE PENAL.  
RESPONSABILIDADE PENAL, SITUAÇÃO, RECONHECIMENTO, AUSÊNCIA, AUTORIA DO CRIME,  
INEXISTÊNCIA, FATO, POSSIBILIDADE,  
INFLUÊNCIA, RESPONSABILIDADE CIVIL.

## Legislação

LEG-FED LEI-009784 ANO-1999  
ART-00020  
LPA-1999 LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LEG-FED LEI-010406 ANO-2002  
ART-00935  
CC-2002 CÓDIGO CIVIL

## Observação

- Acórdão(s) citado(s):  
(PENALIDADE ADMINISTRATIVA, INDEPENDÊNCIA, INSTÂNCIA)  
RMS 28208 (1ªT), MS 26988 AgR-terceiro-ED (TP).  
Número de páginas: 11.  
Análise: 22/11/2017, MAD.

**fim do documento**